



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 - Telex (091) 4641 - Rio Maria PA.

LEI Nº 280/93, DE 03 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional (especial) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no atual exercício, à abertura de Crédito Adicional (especial), da ordem de Cr\$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), cuja aplicação far-se-á na aquisição de linhas telefônicas necessárias aos serviços da Administração.

Art. 2º - A execução do Crédito ora autorizado, correrá à conta de recursos disponíveis, pelo Município, com base na ANULAÇÃO (parcial) da dotação a seguir discriminada, integrante do Orçamento-Programa de 1993:

2005.16885321.020 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Transportes

Transporte Rodoviário

Terminais Rodoviários

Construção do Terminal Rodoviário

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações

Anulação Parcial Cr\$ 45.000.000,00

Art. 3º - Os dispêndios resultantes da execução do Crédito a que alude esta Lei, obedecerão à seguinte classificação funcional programática:

2002.03070211.023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Administração

Administração e Planejamento

Administração Geral

Manutenção da Secretaria de Administração

Aquisição de Linhas Telefônicas

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4140 - Constituição ou aumento de capital de empresas industriais ou agrícolas ...



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 — Telex (091) 4641 — Rio Maria PA.

...02

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 1993.

Dr. MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Dr. Moacir Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Rio Maria

Recebi Em 05 de 03.1993

Erivan Machado Casimiro

Erivan Machado Casimiro

Aux. de Sec. Legislativa